

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.28.01-CAPEB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA:28 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 28 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATADO: MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2022



SOLICITAÇÃO


A Sra:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 10 de janeiro de 2022.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente

ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3
3	Apontador Aço	Unidade	4
4	Cola branca 90g	Unidade	2
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3
8	Grampeador 80 fls	Unidade	4
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100
14	Marca texto	Unidade	15
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3
24	Pasta Tamanhô ofício transparente c/elástico	Pacote	10
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60
27	Porta Caneta	Unidade	5
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5
30	Mouse c/fio	Unidade	4
31	Mouse s/fio	Unidade	3
32	Pendrive 16GB	Pacote	4
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	3



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 10 JANEIRO 2022.

Nadja Fátima de Souza Santos
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

PropONENTE: Nadja Maria de Souza Santos

CNPJ: 22.022.196/0001-58

Endereço na rua: Rua Racine Facó nº 365,

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado Ceará

Telefone: (85) 99956-8043

Data do recebimento: 17/01/2022

Assinatura do responsável pelo recebimento: Nadja Fátima de Souza Santos



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CAPESEB
FLS. 04
BEBERIBE - CEARÁ

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60		25,00	1.500,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3		10,00	30,00
3	Apontador Aço	Unidade	4		3,00	12,00
4	Cola branca 90g	Unidade	2		3,00	6,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5		3,60	18,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5		1,20	6,00
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3		4,50	13,50
8	Grampeador 100 fls	Unidade	4		125,00	500,00
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2		8,00	16,00
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3		160,00	480,00
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3		80,00	240,00
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3		20,00	60,00
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100		1,20	120,00
14	Marca texto	Unidade	15		2,90	43,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4		17,50	70,00
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3		35,00	105,00
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10		4,50	45,00
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5		6,00	30,00
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5		10,00	50,00
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1		32,00	32,00
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5		45,00	225,00
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3		20,00	60,00
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3		8,00	24,00
24	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	10		4,00	40,00
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120		17,00	2.040,00
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60		16,00	960,00
27	Porta Caneta	Unidade	5		18,00	90,00
28	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50		12,00	600,00
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5		28,00	140,00
30	Mouse c/fio	Unidade	4		18,00	72,00
31	Mouse s/fio	Unidade	3		55,00	165,00
32	Pendrive 16GB	Unidade	4		36,50	146,00
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5		9,90	49,50
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5		9,00	45,00
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5		7,00	35,00
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3		47,90	143,70
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	unidade	10		8,00	80,00
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	03		91,00	273,00
					VALOR TOTAL	8.565,20



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ Oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos

DATA: 27/01/2022

PROPONENTE: Nadja Maria de Souza Santos

CNPJ: 22.022.196/0001-58

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Assinatura do responsável: Nadja Maria de Souza Santos



SOLICITAÇÃO DE COTACÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 10 JANEIRO 2022.


Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: R DA S COLAÇO EIRELI

CNPJ: 11.604.14010001-95

Endereço na rua: Rua General Edgson Facó, nº 297,

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: 85 99643 8262

Data do recebimento: 20/ Janeiro 2022

Assinatura do responsável pelo recebimento: Roberto de Jesus Leal



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60		23,90	1.434,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3		8,90	26,70
3	Apontador Aço	Unidade	4		2,50	10,00
4	Cola branca 90g	Unidade	2		2,99	5,98
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5		3,30	16,50
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5		0,99	4,95
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3		4,10	12,30
8	Grampeador 100 fls	Unidade	4		123,90	495,60
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2		7,50	15,00
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3		150,00	450,00
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3		70,00	210,00
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3		20,00	60,00
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100		0,99	99,00
14	Marca texto	Unidade	15		2,70	40,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4		17,00	68,00
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3		32,90	98,70
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10		4,00	40,00
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5		5,99	29,95
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5		9,98	49,90
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1		31,90	31,90
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5		43,50	217,50
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3		19,90	59,70
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3		7,99	23,97
24	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	10		3,70	37,00
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120		19,90	2.388,00
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60		15,50	930,00
27	Porta Caneta	Unidade	5		17,80	89,00
28	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50		10,90	545,00
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5		27,00	135,00
30	Mouse c/fio	Unidade	4		19,99	79,96
31	Mouse s/fio	Unidade	3		55,90	167,70
32	Pendrive 16GB	Unidade	4		34,90	139,60
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5		9,49	47,45
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5		9,79	48,95
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5		6,99	34,95
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3		47,99	143,97
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	unidade	10		7,50	75,00
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	03		89,99	269,97
VALOR TOTAL						8.631,70



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ _____

DATA: 20 / 01 / 22

PROPONENTE: R DA S COLACO EIRELI

CNPJ: 11.604.140.10001-95

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____

Assinatura do responsável: Rafael da Silva Colaco



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 10 JANEIRO 2022.

Alonzo Queiroz Benos Caboc
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Mix Comércio de Antigos de Popelaria

CNPJ: 02700843000126

Endereço na rua: Mourinha Diuana de, nº 369,

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: (85) 9 81480047

Data do recebimento: 27 01 2022

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60	R\$23,50	R\$1.410,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$8,50	R\$25,50
3	Apontador Aço	Unidade	4	R\$2,30	R\$9,20
4	Cola branca 90g	Unidade	2	R\$2,50	R\$5,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	R\$3,00	R\$15,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5	R\$0,90	R\$4,50
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$3,90	R\$11,70
8	Grampeador 80 fls	Unidade	4	R\$122,90	R\$491,60
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$6,60	R\$13,20
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	R\$149,90	R\$449,70
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3	R\$69,90	R\$209,70
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$19,90	R\$59,70
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100	R\$0,80	R\$80,00
14	Marca texto	Unidade	15	R\$2,50	R\$37,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4	R\$16,90	R\$67,60
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3	R\$30,90	R\$92,70
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	R\$3,90	R\$39,00
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	R\$5,70	R\$28,50
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	R\$8,30	R\$41,50
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$30,90	R\$30,90
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5	R\$42,90	R\$214,50
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3	R\$17,00	R\$51,00
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3	R\$7,90	R\$23,70
24	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10	R\$3,50	R\$35,00
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$15,90	R\$1.908,00
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$14,90	R\$894,00
27	Porta Caneta	Unidade	5	R\$14,90	R\$74,50
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50	R\$9,90	R\$495,00
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5	R\$26,90	R\$134,50
30	Mouse c/fio	Unidade	4	R\$15,90	R\$63,60
31	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$54,40	R\$163,20
32	Pendrive 16GB	Pacote	4	R\$34,00	R\$136,00
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5	R\$8,90	R\$44,50
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	R\$7,50	R\$37,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	R\$6,90	R\$34,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	R\$47,00	R\$141,00
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10	R\$6,90	R\$69,00
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	3	R\$89,90	R\$269,70

Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: www.capesb.com.br

E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



VALOR TOTAL

7.911,70



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ Sete mil novecentos e onze Reais e setenta centavos

DATA: 28 / 01 / 2022

PROPONENTE: Mix Comércio de Antigos de Popelania

CNPJ: 02700843000126

VALIDADE DA COTAÇÃO: Trinta dias

Assinatura do responsável: Alphington Lobos



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 28 de janeiro de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 8.367,69 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 28 de janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



COMUNICADO INTERNO

Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **28 de janeiro de 2022.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60	R\$23,50	R\$1.410,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$8,50	R\$25,50
3	Apontador Aço	Unidade	4	R\$2,30	R\$9,20
4	Cola branca 90g	Unidade	2	R\$2,50	R\$5,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	R\$3,00	R\$15,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5	R\$0,90	R\$4,50
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$3,90	R\$11,70
8	Grampeador 80 fls	Unidade	4	R\$122,90	R\$491,60
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$6,60	R\$13,20
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	R\$149,90	R\$449,70
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3	R\$69,90	R\$209,70
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$19,90	R\$59,70
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100	R\$0,80	R\$80,00
14	Marca texto	Unidade	15	R\$2,50	R\$37,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4	R\$16,90	R\$67,60
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3	R\$30,90	R\$92,70
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	R\$3,90	R\$39,00
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	R\$5,70	R\$28,50
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	R\$8,30	R\$41,50
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$30,90	R\$30,90
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5	R\$42,90	R\$214,50
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3	R\$17,00	R\$51,00
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3	R\$7,90	R\$23,70
24	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10	R\$3,50	R\$35,00
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$15,90	R\$1.908,00
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$14,90	R\$894,00
27	Porta Caneta	Unidade	5	R\$14,90	R\$74,50
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50	R\$9,90	R\$495,00
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5	R\$26,90	R\$134,50
30	Mouse c/fio	Unidade	4	R\$15,90	R\$63,60
31	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$54,40	R\$163,20
32	Pendrive 16GB	Pacote	4	R\$34,00	R\$136,00
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5	R\$8,90	R\$44,50
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	R\$7,50	R\$37,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	R\$6,90	R\$34,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	R\$47,00	R\$141,00
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10	R\$6,90	R\$69,00
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	3	R\$89,90	R\$269,70
VALOR TOTAL					R\$7.911,70




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 28 de janeiro de 2022.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.105, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material de expediente, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.28.01-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas, o subscrevo. Beberibe-CE, 28 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2201.28.01-CAPESEB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar



a empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material de expediente, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª) _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de (_____) (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura



correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

1 1.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB
Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2201.28.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 28 de janeiro de 2022.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2201.28.01-CAPESB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**FAVORECIDO:** MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, **VALOR: R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 28 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 28 de janeiro de 2022, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2201.28.01-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 28 de janeiro de 2022.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.28.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.
--

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2201.28.01-CAPESB-DL**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações,

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8º do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 28 de janeiro de 2022.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2022.01.28.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com endereço a RUA MONSENHOR DOURADO, Nº 369, BAIRRO CENTRO, CIDADE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 02.700.843/0001-26, representada neste ato pela Srª. **OLGA DE QUEIROZ LEMOS**, inscrito sob o CPF nº 027.224.313-27, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2201.28.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	60	R\$23,50	R\$1.410,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$8,50	R\$25,50
3	Apontador Aço	Unidade	4	R\$2,30	R\$9,20
4	Cola branca 90g	Unidade	2	R\$2,50	R\$5,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	R\$3,00	R\$15,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	5	R\$0,90	R\$4,50
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$3,90	R\$11,70
8	Grampeador 80 fls	Unidade	4	R\$122,90	R\$491,60
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$6,60	R\$13,20
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	R\$149,90	R\$449,70
11	Pendrive 64 gb	Unidade	3	R\$69,90	R\$209,70
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$19,90	R\$59,70
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	100	R\$0,80	R\$80,00
14	Marca texto	Unidade	15	R\$2,50	R\$37,50

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de **CAPESB**
Beberibe – CAPESB
 CNPJ: 72.519.622/0001-31



15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4	R\$16,90	R\$67,60
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3	R\$30,90	R\$92,70
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	R\$3,90	R\$39,00
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	R\$5,70	R\$28,50
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	R\$8,30	R\$41,50
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$30,90	R\$30,90
21	Pendrive 32 gb	Unidade	5	R\$42,90	R\$214,50
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3	R\$17,00	R\$51,00
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3	R\$7,90	R\$23,70
24	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10	R\$3,50	R\$35,00
25	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$15,90	R\$1.908,00
26	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$14,90	R\$894,00
27	Porta Caneta	Unidade	5	R\$14,90	R\$74,50
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	50	R\$9,90	R\$495,00
29	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5	R\$26,90	R\$134,50
30	Mouse c/fio	Unidade	4	R\$15,90	R\$63,60
31	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$54,40	R\$163,20
32	Pendrive 16GB	Pacote	4	R\$34,00	R\$136,00
33	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	5	R\$8,90	R\$44,50
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	R\$7,50	R\$37,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	R\$6,90	R\$34,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	R\$47,00	R\$141,00
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10	R\$6,90	R\$69,00
38	Caixa de correspondencia polietileno tripla	Unidade	3	R\$89,90	R\$269,70
VALOR TOTAL					R\$7.911,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos)**., irajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos



necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

CAPESB



BEBERIBE-CE, 28 DE JANEIRO DE 2022.

[Handwritten Signature]

JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

**MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA**
CNPJ Nº 02.700.843/0001-26
OLGA DE QUEIROZ LEMOS
CPF Nº: 027.224.313-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *[Handwritten Signature]*
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF/MF: *[Handwritten CPF/MF]*

02. *[Handwritten Signature]*
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF/MF: *[Handwritten CPF/MF]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/106.978-4

CAPESEB
FLS. 39

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201373164

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800076131

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BÉBERIBE

Local

25 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: OLGA DE QUEIROZ LEMOS GLAÇO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (85) 99906-0047

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



10/08/2018

Data

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5171149 em 10/08/2018 da Empresa MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 02700843000126 e protocolo 181069784 - 07/08/2018. Autenticação: CED39D25977FB7E0A8B78A7D8BDAA9CA187F4F6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.978-4 e o código de segurança oC85 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, portadora da CNH de nº 04765316048 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 027.224.313-27, residente e domiciliada à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, e **MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG de nº 90002011609 SSP – CE, inscrita no CPF sob o nº 424.226.393-72, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, nº 3210, BL E, APTO 103, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-162, ambas sócias da empresa **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201373164, registrado em 28 de fevereiro de 2011, CNPJ 02.700.843/0001-26, situada à Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000, vêm através deste aditivo, modificar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – CLÁUSULA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO**, identificada, no preâmbulo, possuidora de 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vendendo a totalidade de suas quotas para o sócio ingresso **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH de nº 01419385789 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 658.616.203-34, residente e domiciliado à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000.

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. O sócio ingresso **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, integraliza 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentas) quotas, e a sócia **OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO** integraliza 230.400 (duzentas e trinta mil e quatrocentas) quotas.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO	270.000	90%	R\$ 270.000,00
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO	30.000	10%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 300.000,00

2ª – CLÁUSULA - QUITAÇÃO

A sócia cedente da plena e geral quitação a sócia remanescente, ao sócio ingresso e à sociedade.

3ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO** e **OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO**, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(Handwritten signatures of Olga de Queiroz Lemos Colaço, Gilberto Colaço Peixoto, and a witness)



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

4ª - DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS, LUCROS E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

6ª - OBJETO SOCIAL

O objeto social será **Comércio Varejista** de:

- a) Variedades (miudezas quinquilharias);
- b) Brinquedos e Produtos Recreativos;
- c) Acessórios e Equipamentos de Informática;
- d) Artigos de Papelaria;
- e) Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- f) Artigos Esportivos;
- g) Instrumentos Musicais e Acessórios;
- h) Móveis;
- i) Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- j) Produtos de Limpeza (Saneantes Domissanitários);
- k) Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal;
- l) Equipamentos e Máquinas para Escritório;
- m) Utensílios Domésticos;
- n) Artigos de Armário;
- o) Suvenires, Bijuterias e Artesanato;
- p) CDS e DVDS Gravados ou não;
- q) Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- r) Material de Construção em Geral.

7ª - CLAUSULA CONSOLIDAÇÃO

À vistas da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, portadora da CNH de nº 04765316048 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 027.224.313-27, residente e domiciliada à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, e **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH de nº 01419385789 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 658.616.203-34, residente e domiciliado à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201373164, registrado em 28 de fevereiro de 2011, CNPJ 02.700.843/0001-26, situada à Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, tendo como sede e domicílio na Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda nacional em espécie, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO	297.000	90%	R\$ 297.000,00
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é Comércio Varejista de:

- Variedades (miudezas quinquilharias);
- Brinquedos e Produtos Recreativos;
- Acessórios e Equipamentos de Informática;
- Artigos de Papelaria;
- Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- Artigos Esportivos;
- Instrumentos Musicais e Acessórios;
- Móveis;
- Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- Produtos de Limpeza (Saneantes Domissanitários);
- Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal;
- Equipamentos e Máquinas para Escritório;
- Utensílios Domésticos;
- Artigos de Armário;
- Suvenires, Bijuterias e Artesanato;
- CDS e DVDS Gravados ou não;
- Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- Material de Construção em Geral.

Olga de Queiroz Lemos Colaço

Gilberto Colaço Peixoto

[Assinatura]



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CLÁUSULA QUARTA

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1998 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO** e **OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO**, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DEZ

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CLÁUSULA ONZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DOZE

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA TREZE


Fica eleito o foro da comarca de Beberibe – CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Beberibe – CE, 25 de julho de 2018.

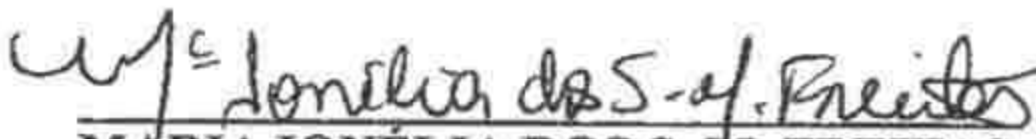

OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO
CPF nº 027.224.313-27
CNH nº 04765316048 DETRAN – CE


GILBERTO COLAÇO PEIXOTO
CPF nº 658.616.203-34
CNH nº 01419385789 DETRAN – CE


MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO
CPF nº 424.226.393-72
RG nº 90002011609 SSP – CE

Testemunhas:


WILLIAN FERREIRA DE FREITAS
CPF nº 056.452.673-89
RG nº 2002097067170 SSP – CE


MARIA IONÉLIA DOS S. M. FREITAS
CPF nº 035.824.273-82
RG nº 2002010260681 SSP – CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5171149
EM 10/08/2018.

#MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP#

Protocolo: 18/106.978-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000001490

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

15102 - MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Endereço

RUA MONSENHOR DOURADO, 00369

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000001490/2021

Documento

C.N.P.J.: 02.700.843/0001-26

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001490



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
OLGA DE QUEIROZ LEMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
2001015098345 SSPDS CE

CPF
027.224.313-27

DATA NASCIMENTO
29/03/1988

RUACAO
FRANCISCO MAURICIO
FERREIRA DE LEMOS
JOCELIA MARIA DE
QUEIROZ LEMOS

REMBIO ACC CENAS

Nº REGISTRO
04765316048

VALIDADE
22/11/2024

Nº HABILITACAO
25/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO
02/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15589310595
CE173602495

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1844802805

PROIBIDO PLASTIFICAR
1844802805



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.700.843/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1998
NOME EMPRESARIAL MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR DOURADO	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 17:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPESE
FLS 48
CASA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**GILBERTO COLAÇO PEIXOTO
OLGA DE QUEIROZ LEMOS**

MATRÍCULA:

019414 01 55 2012 2 00019 045 0002303 76

— Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidades e filiação dos conjugues
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO, BRASILEIRO, nascido em FORTALEZA - CE a 05 de fevereiro de 1982, CONTADOR, filho de GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO e MARIA DE JESUS COLAÇO PEIXOTO; OLGA DE QUEIROZ LEMOS, BRASILEIRA, nascida em CASCAVEL - CE a 29 de março de 1988, ENFERMEIRA, filha de FRANCISCO MAURICIO FERREIRA DE LEMOS e JOCELIA MARIA DE QUEIROZ LEMOS

— DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTINCO
dezenove de setembro de dois mil e doze

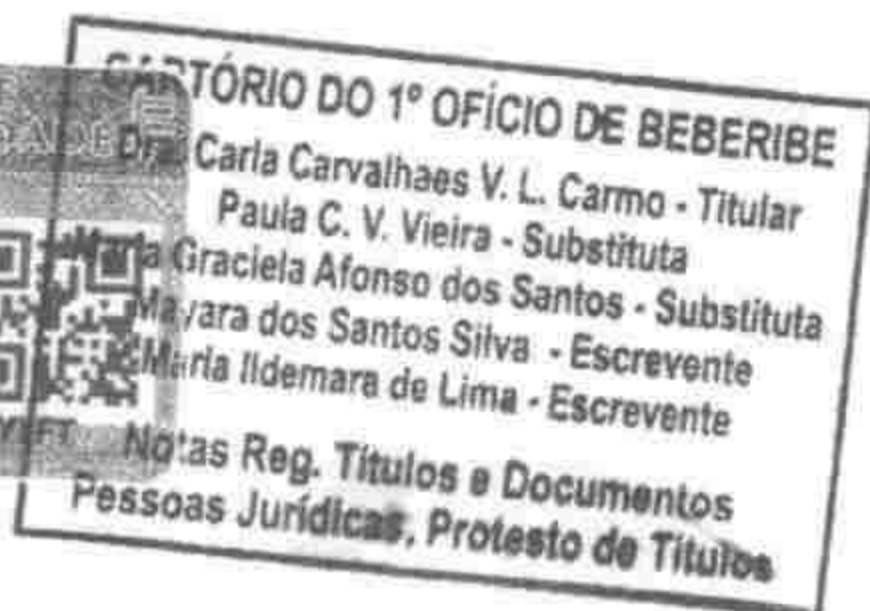
DIA	MÊS	ANO
19	09	2012

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

— NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO

— OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
2ª via.

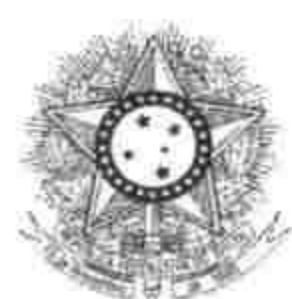


Cartório de 1º Ofício de Beberibe
CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO,
Registradora.
Beberibe - Ceará
Rua João Tomáz Ferreira, 320 Centro
Tel. 8533381370

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Beberibe, 22 de junho de 2016.

MARIA ILDEMAR DE LIMA
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.700.843/0001-26
Certidão nº: 3434745/2022
Expedição: 27/01/2022, às 16:52:47
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.700.843/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202201756508

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062703080
CNPJ / CPF: 02700843000126
RAZÃO SOCIAL: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2022 ÀS 16:51:18
VÁLIDA ATÉ 28/03/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
GILBERTO COLACO PEIXOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
018760 CRC CE

CPF 658.616.203-34 **DATA NASCIMENTO** 05/02/1982

PRIMAÇÃO
GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO
MARIA DE JESUS COLACO PEIXOTO

PERMISSÃO **ACC** **CAMAR**
[] [] []

Nº REGISTRO 01419385789 **VALIDADE** 31/07/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 28/08/2000

OBSERVAÇÃO
A :

ASSINATURA DO PORTADOR
Gilberto Peixoto

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 02/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
01395649168
CE176098780

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853311278

PROIBIDO PLASTIFICAR
1853311278



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.700.843/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:44 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **DC71.C22F.A494.09C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.700.843/0001-26

Razão Social: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME

Endereço: RUA RUA MONSENHOR DOURADO 369 / CENTRO / BEBERIBE / CE /
62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011903212197083133

Informação obtida em 27/01/2022 16:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		<h1>FIC</h1>		C.G.F. <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">06.270308-0</div>	
RAZÃO SOCIAL MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP					
ENDEREÇO COMPLETO RUA MONSENHOR DOURADO , 00369 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62840000 Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE					
C.N.P.J. 02.700.843/0001-26			CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.1100-7		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho			DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho			C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4751201			REGIME DE RECOLHIMENTO EPP		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4753900			NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2022 ÀS 17:23:13

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.****CONTRATADO:** Contrato nº 2022.01.28.01, MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.700.843/0001-26. **VALOR: R\$ 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2201.28.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.105 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 28 de janeiro de 2022. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: OLGA DE QUEIROZ LEMOS.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 28 de janeiro de 2022, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.28.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com endereço a RUA MONSENHOR DOURADO, Nº 369, BAIRRO CENTRO, CIDADE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 02.700.843/0001-26, representada neste ato pela Sr^a. OLGA DE QUEIROZ LEMOS, inscrito sob o CPF nº 027.224.313-27, à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.28.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	RS 7.911,70 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2022
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 28/ janeiro / 2022

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 02.700.843/0001-26

OLGA DE QUEIROZ LEMOS

CPF Nº: 027.224.313-27



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPEB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 012, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRÉSIDENTE/PREGOEIRO: ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- **MEMBROS: ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente